

Lei Nº 155/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Estado de Minas Gerais
PROJETO DE LEI Nº. 006/97.

Aprovado em
13-3-97
Moizão Gaudêncio R
Clemendas

"Autoriza Municipalização de Escolas Estaduais."

O povo de Tocantins, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar as seguintes Escolas Estaduais:

<u>ESCOLA</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>
E.E. do Beija-Flor	Córrego do Beija-Flor
E.E. do Córrego dos Pires	Córrego dos Pires
E.E. Castro Alves	Córrego da Pindaíba
E.E. Córrego da Pedra Branca	Córrego da Pedra Branca
E.E. Elza da Silva Mota	Córrego dos Macacos
E.E. Córrego Santo Antônio	Córrego Santo Antônio
E.E. Córrego dos Pachecos	Córrego dos Pachecos
E.E. Professor João Loyola	Centro-Zona Urbana

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de fevereiro de 1997.


Angelino de Arruda
Prefeito Municipal